

## RESOLUÇÃO Nº 04 / 2019

Dispõe sobre a criação da Rede Municipal  
de Atenção ao Idoso/REMAI

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Itaperuna/RJ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMDI, realizada no dia 10 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO o período experimental iniciado no dia 26/07/2019, da Rede Municipal de Atenção ao Idoso/REMAI/Canal do Idoso.

CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Atenção ao Idoso, através do Canal do idoso, tanto pela linha Telefônica cedida pela Prefeitura de Itaperuna, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de nº3824-2576, para os atendimentos, quanto, in loco, na sede do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Itaperuna, por funcionário exclusivo para esses atendimentos, também cedido pela Prefeitura de Itaperuna, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Atenção ao Idoso tem tido uma demanda suficiente de atendimentos, bem como a qualidade e o tempo de resposta, através das redes, de forma aceitável.

### RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Rede Municipal de Atenção ao Idoso/REMAI, de forma definitiva, cujo objetivo é receber todas as demandas da Pessoa Idosa do Município de Itaperuna, através de ligação telefônica ou de forma presencial e dar o direcionamento, e respostas que cada caso requer, através das redes de atendimento e/ou outras.

Art. 2º deverá o funcionário encarregado por esses atendimentos, encaminhar um relatório mensal à Presidência do CMDI, por ofício, para ser apresentado à Plenária em suas reuniões ordinárias, de todos os atendimentos, tanto telefônico quanto presencial, para avaliação, com vistas, também, ao desenvolvimento de Políticas Públicas.

Art. 3º Publique-se e Registre-se.

Itaperuna, 10 de setembro de 2019



Aldenir Nogueira  
Presidente do CMDI